



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

**CONTRATO n. 14/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO/FUNDO DE
APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS
E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL
S.A.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0135-74, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, s/n, Lote 06 E 07 B, Parte, CEP 06.543-001, Bairro Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **CLAITON MERG CARVALHO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 501605589-8, expedida pela SSP/RS e CPF nº 404.943.900-00 e pelo Sr. **AQUILES ALCANTARA CHAN**, portador da Carteira de Identidade nº: 100172568, expedida pela (o) SSP/RJ e CPF nº 972.828.047-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 158/2020 (CIA 0031494-02.2020.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 07/2021, ARP n. 65/2021, Termo de Referência n. 06/2020-DSI, e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, e ao Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 182/2013 – CNJ, resolvem celebrar o



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de licenças Microsoft e Diversas - perpétuas e subscrições – com atualização, update, upgrades, garantia e suporte técnico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2021, à ARP n. 65/2021 e ao Termo de Referência n. 06/2020-DSI, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18 - Comprasnet (item 3 do T.R)	Windows Server Per Device Client Access License	5000	R\$ 118,00	R\$ 590.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Vigências;

2.1.1. A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses** para o **Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.)**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, com início de sua vigência a partir da data de assinatura, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

2.1.1.1. Será necessária a lavratura de Termo de Garantia após o recebimento definitivo, devendo constar a indicação dos *part numbers* dos produtos – Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.), bem como característica de perpétuo ou subscrição no que tange ao item, sendo indispensável a juntada do Termo nos autos.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

2.1.1.2. A garantia e o suporte provenientes do contrato terão a mesma duração das licenças, abrangendo todo o período de execução do mesmo, se estendendo até o termo final.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Classificação: 3.3.90.40.4.1

4.2. Unidade Orçamentária: 03.601 - Fonte: 240/640.

4.3. 036 – Apoio Administrativo

4.4. 2009 – Manutenção Ações de Informática

4.5. Unidade Gestora: UG 0002 – 2º GRAU

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O fornecimento das subscrições/serviços/produtos, objeto deste instrumento, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 do Termo Referência.

5.2. O preço constante neste instrumento compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

5.3. O pagamento para o Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.), será efetuado em 3 (três) parcelas anuais.

5.4. O início dos pagamentos do Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) será condicionado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal demandante, técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente, caso precise.

5.4.1. O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões da Contratada, conforme exigências do fisco – cabendo ao Fiscal Demandante e Técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente, acaso precise.

5.4.2. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

5.4.3. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

5.4.3.1. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico constante no item 3.1.1 do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.25 (Sanções e Penalidades) do Termo de Referência;

5.4.3.2. Os e-mails dos fiscais estão constantes no item 3.1.1 do TR.

5.4.4. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48h;

5.4.5. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;

5.4.6. O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

5.4.7. Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.25 (Sanções e Penalidades) do Termo de Referência.

5.4.8. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços e a entrega das subscrições.

5.4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4.10. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada /CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4.11. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

5.4.12. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.

5.4.13. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a Contratada, porventura, fizer jus;

5.4.14. A nota fiscal deverá ser apresentada conforme depreendido no item 3.1.1 do TR para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

5.4.14.1. A data de emissão da nota fiscal;

5.4.14.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

5.4.14.3. O número da parcela a que se refere (Exemplo: 01/36)

5.4.14.4. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;

5.4.14.5. Número do referido empenho.

5.4.15. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

5.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

5.4.16.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

5.4.17. A CONTRATADA, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

5.4.18. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Contratado emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

5.4.19. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.4.20. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnicos, os necessários ATESTOS comprovando que as subscrições / serviço / produtos entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

5.4.21. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto deste contrato.

5.4.22. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

5.4.23. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

5.4.24. Consoante o estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

5.4.25. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

5.4.26. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

5.4.26.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

5.4.26.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

5.4.26.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

5.4.26.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.

5.4.26.5. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.

5.4.27. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

5.4.28. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

5.4.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador / Contratante;

5.4.30. Abaixo, segue tabela de pagamento do item objeto desta contratação.

LICENÇA DE SOFTWARE								
Item	PAR T NUM -BER	Nome Oficial	Qtd .	Vi- gên - cia	Métri -ca	Tipo de Licenciame n-to	Forma de Pagame n-to	Prazo para Paga men- to
18 (item 3 do T.R)	R18- 00085	Windows server per device client access license software assurance	500 0	36 me- ses	Per device	Atualização Software Assurance Device Cal	A cada empenho – Parcelad o 3X - Anual	30 dias corrid os após recebi mento definit ivo

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e não poderá exceder o índice do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

6.2. Será permitida solicitação de reequilíbrio financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da CF de 1988, e Acórdão 1431/2017 do TCU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

7.1. Os apontamentos deste tópico são válidos para o item 3 do Termo de Referência, objeto desta contratação.

7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

7.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

7.6.1. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.1.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

7.6.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.13. Será considerada extinta a garantia:

7.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.15. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

8.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) e Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1).

8.1.1. A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Atualização licença de software – Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) - Microsoft Integrante e fiscal demandante do Departamento de Suporte e Informação

➤ Integrante e fiscal demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ).

Nome	Marcos Pinto Gomes Júnior
Matrícula	5851
E-Mail	marcos.gomes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação

➤ **Integrante e fiscal demandante substituto (art. 12, §5º, III da Resolução 182/CNJ)**

Nome	Helton Corrêa Pereira da Matta
Matrícula	21594
E-Mail	helton.matta@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação

Integrante e fiscal técnico do Departamento de Suporte e Informação:

➤ Integrante e fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Helton Corrêa Pereira da Matta
Matrícula	21594
E-Mail	helton.matta@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação

➤ Integrante e fiscal técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Elzio Virgilio Alves Corrêa Júnior
Matrícula	6224
E-Mail	elzio.junior@tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação
---------------------------	--------------------------------------

8.2. A gestão do contrato no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo – Divisão de Contratos.

8.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

9.1.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

9.1.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.1.7. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.8. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.1.9. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

9.1.10. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

9.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, **licenças (perpétua e subscrição) e serviço** que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

9.1.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, **licenças (perpétua e subscrição) e serviço** que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.13. Efetuar o pagamento devido pelas licenças **(perpétua e subscrição) e serviço**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.1.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.1.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico constante no item 3.1.1 do Termo de Referência.

9.1.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

9.2. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

9.2.1. As obrigações abaixo são válidas para todos os itens objeto desta contratação.

9.2.2. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

9.2.4. Cumprir fielmente os Instrumentos de Medição de Resultados conforme itens 3.8, 3.9 e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

9.2.5. Conceder acesso ao PJMT ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do PJMT.

9.2.6. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJMT, quando os técnicos estiverem de maneira presencial, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.2.7. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um “chamado”, efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília).

9.2.8. A CONTRATADA do Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato. Também, considerando o disposto no Acórdão nº 463/2019-TCU-Plenário, a CONTRATADA Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;

9.2.9. A CONTRATADA do Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) - Microsoft Deverá ainda disponibilizar ao contratante o demonstrativo de licença - Microsoft Volume Licensing-MLS.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

9.2.10. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.

9.2.11. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

9.2.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto do Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

9.2.13. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

9.2.14. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

9.2.15. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

9.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

9.2.17. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços;

9.2.18. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

9.2.19. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

9.2.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

9.2.21. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do fiscal do contrato.

9.2.22. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do CONTRATANTE, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do CONTRATANTE.

9.2.23. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;

9.2.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

9.2.25. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.

9.2.26. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.2.27. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

9.2.28. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

- 9.2.30. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 9.2.31. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 9.2.32. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 9.2.33. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 9.2.34. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 9.2.36. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 9.2.37. Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).
- 9.2.38. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 9.2.39. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.2.40. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 9.2.41. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo A.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

9.2.42. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.43. Notificar os Fiscais Técnicos responsáveis sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto do Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

9.2.44. Enviar, ao fiscal técnico, a cada 6 (seis) meses, um relatório circunstanciado contendo possíveis eventos técnicos ocorridos, bem como os chamados registrados no período e seu desenrolar.

9.2.45. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.

9.2.46. Durante o período de vigência contratual, deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional à contratada;

9.2.47. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

9.2.48. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o suporte técnico das subscrições, consoante cada indicador do IMR:

9.2.49. **Comprasnet -Item 3 do T.R (Microsoft):**

INDICADOR	SEVERIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Indicador 1: Suporte Técnico – Severidade 1	Severidade 1	Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para Suporte Técnico, após sua abertura.
Indicador 2: Suporte Técnico – Severidade	Severidade 2	Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para Suporte Técnico, após sua abertura.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

2		
Indicador 3: Suporte Técnico – Severidade 3	Severidade 3	Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para Suporte Técnico, após sua abertura.
Indicador 4: Suporte Técnico – Severidade 4	Severidade 4	Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) horas para Suporte Técnico, após sua abertura.

9.2.50. O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva será:

Prazos para solução definitiva (a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno)	
Severidade Informada	Tempo para solução
1	15 dias corridos
2	30 dias corridos
3	45 dias corridos
4	60 dias corridos

9.2.51. Caso haja descumprimento dos IMR, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela Contratada forem consideradas insuficientes pela CONTRATANTE, será aplicado desconto à fatura mensal do serviço de atualização e suporte técnico das subscrições, conforme o disposto abaixo:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

Item 18 – Comprasnet -Item 3 do T.R (Microsoft)

SEVERID ADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
1	Prazo de Solução	Multa de 3% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 6%.
2	Prazo de Solução	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 5% (VTC).
3	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 2 (dois) dias de atraso, multa de 2%.
4	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 3 (três) dias de atraso, multa de 2%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

10.2. O serviço de garantia técnica deverá ser prestado por profissionais da própria Contratada/fabricante da solução, com atendimento aos requisitos constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato/ata de registro de preços):

11.1.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, para assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.1.1.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.2. Da fase posterior da assinatura do contrato

11.2.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

11.2.1.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

11.2.1.2. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 3.9 do Termo de Referência (Indicadores do IMR).

11.2.1.2.1. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

11.2.1.2.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial – do Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.), salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a pelo suporte, limitado ao total de 10%.

11.2.1.2.3. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.9.14 (prazo máximo para disponibilização da solução definitiva), 3.11.3.1 e 3.11.4.2 (Recebimento Provisório e Definitivo) do Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

11.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

11.2.2. A critério da Administração, a contratada poderá ficar suspensa de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87º, III, da Lei 8.666/93, e/ou impedida de licitar por até 05 (cinco) anos, conforme art. 7, da Lei 10.520/2002, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.2.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da Instrução Normativa MARE GM nº. 05/95;

11.2.4. Considera-se também inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

11.2.5. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.2.6. Além disso, a CONTRATADA dos itens 1, 2 e 3 deverá conceder o fornecimento do demonstrativo de licença - Microsoft Volume Licensing- MLS, disponibilizados pela fabricante Microsoft para acompanhamento de gestão das licenças do Contratante, no prazo de 10 dias úteis, a contar do prazo de entrega.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

11.2.7. O não atendimento quanto a substituição do bem defeituoso ensejará a aplicação da seguinte penalidade à Contratada: multa diária por atraso injustificado de 10% (dez por cento) do valor da obrigação principal, por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor da obrigação principal, nos termos do Acórdão n. 715/2021 do Plenário do TCU.

11.2.8. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.9. Quando do início da prestação dos serviços/entrega dos materiais, expirados os prazos propostos sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.

11.2.10. A multa prevista no item 11.2.9 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, as subscrições/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.12. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

11.2.13. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.

11.2.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.2.15. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, fato que não ocorre em caso de glosas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

11.2.16. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.2.17. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.

11.2.18. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o TJMT poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DINÂMICA DA EXECUÇÃO

12.1. A entrega dos produtos/execução dos serviços registrados/contratados deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pela Contratada, do empenho destas.

12.2. Sendo necessário o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, somente será conhecido por este Tribunal caso tal pleito seja devidamente fundamentado e protocolado de maneira virtual, juntamente com documentação probatória das alegações, no e-mail do fiscal técnico, em até 20 (vinte dias) antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

12.3. A garantia a ser prestada pela Contratada iniciará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e finalizará no respectivo prazo de vigência.

12.4. A entrega dos materiais registrados será realizada da seguinte forma:

12.4.1. Caberá ao Contratado a responsabilidade pela entrega dos bens e encargos.

12.4.2. A licença ser entregue pelo Contratado em perfeitas condições de operação;

12.4.3. Deverá ser entregue, juntamente com os bens adquiridos, as respectivas notas fiscais e/ou faturas.

12.5. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos, será assinado documento pertinente, em conformidade com o estabelecido no Art. 73, da Lei 8.666/1993.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

12.6. Constatado vício ou defeito de fábrica da licença de software em sua utilização durante o prazo de garantia do produto, o Contratado deverá substituí-los por outros iguais ou superiores, no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da notificação efetuada pelo Órgão Gerenciador, sem qualquer ônus adicional.

12.7. A entrega das Licenças de Software – Microsoft e Diversas (Item 18 - Comprasnet - item 3 do T.R.) produtos/execução dos serviços registrados deverão ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pela Contratada, do empenho destas.

12.8. Todas as licenças deverão ser disponibilizadas em sua última versão estável. O serviço de suporte técnico e garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA/FABRICANTE, sempre respeitando as melhores práticas definidas por este último.

12.9. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o manual com todas as descrições detalhadas de acionamento da Microsoft, e dela mesma, via e-mail ou disponibilizado no Portal Volume Licensing Service Center –VLSC. Para acionamento do suporte técnico em garantia serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

12.10. Também, considerando o disposto no Acórdão nº 463/2019-TCU-Plenário, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validação dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number/sku, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, e preço praticado, para todos os itens desta contratação.

12.11. A entrega dos produtos/execução dos serviços registrados deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pela Contratada, do empenho destas.

12.12. Constatado vício de fábrica do bem intangível em sua utilização durante a vigência, o Contratado deverá substituí-los por outros iguais ou superiores, no prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pelo Órgão Gerenciador, sem qualquer ônus adicional.

12.13. Deverá ser entregue, juntamente com os bens adquiridos, as respectivas notas fiscais e/ou faturas.

12.14. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos, será assinado documento pertinente, em conformidade com o estabelecido no Art. 73, da Lei 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

13.1. O local de instalação, configuração e serviço de suporte deste instrumento será:

13.1.1. Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 – Cuiabá-MT;

13.2. Horário de Execução do Serviço e Mecanismos Formais de Comunicação.

13.3. Os serviços de configuração e compliance (suporte técnico) das licenças deverão ocorrer da seguinte forma:

13.3.1. Instrumentos de Solicitação dos Serviços: Serviços de atualização e suporte técnico: Serviço de atendimento para o Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.), 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, chamado técnico, dentre outros, conforme item 3.4 do Termo de Referência.

13.4. A Contratante possui ampla liberdade de contestar os dados informados no Relatório de Ordens de Serviços Aceitas, podendo solicitar correções no mesmo, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso identifique que as informações apresentadas estejam incorretas.

13.5. Após a análise e aprovação deste relatório, a Contratante deverá emitir o documento “Autorização para Faturamento”, descrito no subitem nº 3.7.5 do Termo de Referência.

13.6. Relatório Mensal de Atividades: Relatório elaborado mensalmente pela Contratada e encaminhado via e-mail ao Fiscal Técnico do Contrato.

13.7. Autorização para Faturamento: Autorização emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato ao Preposto da Contratada. Este documento contém a autorização para que a Contratada possa efetuar o faturamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODO DE RECEBIMENTO

14.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante e pelo fiscal técnico. Caso precise, pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT.

14.2. Por ocasião do recebimento provisório/definitivo dos produtos/serviços, será assinado documento pertinente, em conformidade com o estabelecido no Art. 73, da Lei 8.666/1993.

14.3. Forma de Recebimento Provisório:

14.3.1. Os bens que compõem a aquisição objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

14.3.2. Quando desta entrega, será realizado o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência;

14.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O Contratado deverá informar a disponibilização das licenças, por meio do endereço eletrônico, endereçado ao fiscal técnico e substituto, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

14.5. Os produtos deverão estar lacrados e não deverão apresentar quaisquer sinais de violação, marcas de quedas, umidades ou quaisquer outros sinais/características que demonstrem avarias, reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento.

14.6. O Fiscal Técnico e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, acaso esta precise atuar, deverão, após comprovado o perfeito funcionamento dos materiais/licenças/serviços e das adequações às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, emitir e assinar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos mesmos, o Termo de Recebimento Provisório, devendo ser entregue à contratada.

14.7. Forma de recebimento definitivo

14.7.1. No recebimento e aceitação das subscrições/serviços serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e suas alterações.

14.7.2. Após a entrega do Termo de Recebimento Provisório à Contratada, os fiscais emitirão, conjuntamente, em até 10 (dez) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo.

14.7.3. A Contratada deverá informar ao TJMT a disponibilidade do produto, por meio de endereço eletrônico ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos, conforme lista abaixo:

14.7.4. Por meio de checagem visual em lotes aleatórios de 5% (cinco por cento) do total empenhado, proceder-se-á verificação das perfeitas condições físicas dos produtos, com testes não-destrutivos, procedidos da forma a seguir:

14.7.4.1. Inspeção visual (interna e externa) do material.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

14.7.4.2. Testes para verificação de funcionamento dos materiais pela área Demandante.

14.7.5. Serão efetuados os devidos testes de conexão para a verificação das perfeitas condições técnicas dos serviços conforme as especificações.

14.7.6. As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os materiais, informações fornecidas pela Contratada e as disponíveis no site do fabricante.

14.7.7. O Contratado deverá informar ao PJMT a disponibilidade para realização do serviço de instalação e configuração, por meio de endereço eletrônico constante no item **3.1.1 do Termo de Referência** endereçado ao fiscal técnico e substituto, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

14.7.8. O Item 18 - Comprasnet (item 3 do T.R.) será recebido definitivamente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das licenças e teste do início da devida operação dos serviços.

14.7.9. A contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, as licenças e produtos que forem recusados, bem como refazer os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com o disposto neste Termo e no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.7.10. Caso a correção dos produtos não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da primeira notificação, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos, passível de penalidade, conforme disposto no item 3.25 do termo de referência e na cláusula décima cláusula décima primeira – Sanções Administrativas.

14.7.11. O aceite e o posterior pagamento dos materiais/serviços não eximem a contratada vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. De balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. De relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato 14/2022 – CIA n. 0011905-53.2022.8.11.0000

na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 23 de março de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Claiton Merg Carvalho

CLAITON MERG CARVALHO
TELEFONICA BRASIL S.A.
Responsável legal da CONTRATADA

Aquiles Alcantara Chan

AQUILES ALCANTARA CHAN
TELEFONICA BRASIL S.A.
Responsável legal da CONTRATADA

Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira